



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão 004



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Válido de	11.06.2026, por 3 anos
Publicado por	Departamento de Compliance
Documentos referenciados	Política Brindes, Presentes, Hospitalidades e Benefícios Similares; Política Patrocínios e Doações; Política Anticorrupção/Antissuborno, Relacionamento com Agentes Públicos e Partes Relacionadas; Política Conflito de Interesses; Política de Balanço de Consequências; Política de Balanço de Consequências para Fornecedores e Prestadores de Serviços.
Emissor:	Fernanda Carolina Soares dos S Amaral
Revisor:	N/A
Aprovador:	Cláudio Azevedo

Sumário

Carta aos Colaboradores.....	4
1 Objetivo.....	4
2 Aplicabilidade.....	4
3 Visão, Missão e Valores.....	4
4 Diretrizes.....	4
4.1 Compromissos.....	4
4.2 Direitos Humanos.....	4
4.3 Combate à Corrupção e ao Suborno.....	5
4.4 Relacionamento com Stakeholders.....	5
4.5 Assédio Moral e/ou Sexual e Discriminação.....	6
4.6 Conflitos de Interesse.....	6
4.7 Fraude.....	7
4.8 Conduta Pública.....	7
4.9 Doações, Brindes e Presentes.....	7
4.10 Confidencialidade da Informação.....	7
4.11 Práticas Sustentáveis.....	8
4.12 Uso de Recursos Corporativos.....	8
5 Responsabilidades.....	8
6 Comunicação de irregularidades.....	9
7 Apurações e Penalidades.....	9
8 Histórico de Versões.....	10



São Paulo, 11 de junho de 2026.

Aos profissionais da ADVICE

Prezados Colaboradores;

Há mais de 15 anos, a ADVICE vem atuando no segmento de TI, desenvolvendo soluções e serviços na área de Compliance e Governança Corporativa, atendendo a todo o mercado Brasileiro e Internacional, conduzindo os seus negócios com integridade e ética, de acordo com as boas práticas de TI, de mercado, de Compliance e Governança Corporativa, além de observar e respeitar toda a legislação brasileira e internacional vigentes atinentes às suas atividades, inclusive regulamentos e normativas do BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN.

Este Código de Ética e Conduta foi produzido com vistas a enfatizar os princípios pelos quais nossa empresa conduz as relações com todas as partes interessadas (*stakeholders*), assim entendidos como colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e clientes, além das empresas públicas e privadas, e a comunidade em geral.

Os princípios e orientações contidos neste Código, devem ser observados no exercício diário das atividades de todos os nossos colaboradores, cabendo a cada um, e principalmente aos gestores de cada área, assegurar o cumprimento deste Código, divulgando-o a todos os seus liderados, colegas e demais equipes, incentivando, inclusive, a comunicação de comportamentos que não estejam adequados às normas e princípios aqui estabelecidos.

Esperamos que este Código sirva para reforçar ainda mais a cultura corporativa de respeito às pessoas, assegure comportamentos éticos e condizentes com o ambiente empresarial e estimule nossos colaboradores à prática destes mesmos princípios no seu ambiente familiar, colaborando, assim, para a construção de uma sociedade mais ética e mais responsável.

Certo de poder contar com a colaboração e o empenho de todos na observância e cumprimento do presente Código, subscrevo.

Atenciosamente

Cláudio Júlio de Azevedo

1 Objetivo

Dar transparência e clareza em relação à atuação da **ADVICE**, perante seus colaboradores, prestadores de serviços e o mercado, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo, respeitoso e ético, onde todos os profissionais sintam-se valorizados e seguros, contribuindo para o crescimento sustentável da empresa e o bem-estar de todos.

2 Aplicabilidade

O Código de Ética e Conduta é aplicável à Advice Informática e Advicetech, denominadas **ADVICE** e à sua controlada C3W na pessoa de seus profissionais, isto é, empregados(as), sócios, administradores e prestadores(as) de serviços, atuando em nome ou em interesse da **ADVICE**.

3 Visão, Missão e Valores

- **Visão**

Desenvolver soluções sistêmicas que apoiem o mercado brasileiro e internacional, a fim de atender suas regras internas e externas de Compliance e Governança Corporativa.

- **Missão**

Prover soluções cada vez mais completas e integradas, com excelência, humanidade e sustentabilidade.

- **Valores**

Os princípios éticos da **ADVICE** são formados pelos valores que norteiam a empresa no exercício de sua atuação empresarial e, por essa razão, fundamentam este código. Esses valores são: integridade, ética, respeito, inovação e excelência.

4 Diretrizes

4.1 Compromissos

Leis e Normas- Respeitamos as leis federais, estaduais e municipais, assim como as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, que regulamentam as diversas atividades da empresa.

Esse compromisso abrange, também, o atendimento pleno aos princípios e às normas que orientam o exercício profissional de todas as categorias existentes na empresa.

Cabe a cada colaborador e prestador de serviços conhecer, acompanhar e zelar para que sejam cumpridas todas as leis e normas que cercam a atividade da **ADVICE** e a sua atuação profissional específica, resguardando a sua imagem e a imagem da empresa.

4.2 Direitos Humanos

Respeitamos a Declaração Universal dos Direitos Humanos e não aceitamos qualquer ato contra a dignidade, igualdade, valor e direitos fundamentais do ser humano.

Respeitamos e valorizamos a diversidade de pessoas. Não admitimos quaisquer formas de discriminação, seja por gênero, orientação sexual e identidade de gênero, religião, raça, cor, idioma, condição física ou econômica, idade, opinião, origem, formação acadêmica ou qualquer outra condição.

Não permitimos a realização de atividades com menores de idade que possam ser caracterizadas como vínculo empregatício ou trabalho infantil, salvo a contratação de aprendizes nos termos das leis vigentes.

Também não permitimos qualquer tipo de relação trabalhista que possa ser caracterizada como trabalho escravo ou análogo ao escravo, tanto na empresa quanto em nossa cadeia de valor.

4.3 Combate à Corrupção e ao Suborno

Repudiamos e não toleramos qualquer atividade que caracterize corrupção ou suborno, sendo passível de dispensa o colaborador ou rescindido o contrato com prestadores de serviços que se vejam implicados em qualquer ato de corrupção, nos termos da legislação vigente, bem como práticas de suborno.

Os casos apurados de corrupção ou improbidade serão reportados às autoridades públicas competentes.

A corrupção é um crime definido no Código Penal Brasileiro e está classificada como:

- **Corrupção Passiva**- Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- **Corrupção Ativa**- Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

4.4 Relacionamento com Stakeholders

Trata-se das relações com as partes interessadas que impactam ou são impactadas pelas atividades da **ADVICE**. Sendo eles:

- **Clientes**- Colocamos a satisfação de nossos clientes em primeiro lugar, e somos responsáveis em zelar pela segurança, ética, respeito, excelência técnica, discricção e confidencialidade das informações. Não aceitamos qualquer atitude discriminatória na relação com os clientes, tenham eles notoriedade pública ou não.
- **Empresas Concorrentes** - O nosso relacionamento com empresas concorrentes é fundamentado na ética e no respeito. Não

aceitamos qualquer prática de concorrência desleal ou formação de cartel e truste. Informações sobre mercado e concorrentes devem ser obtidas de forma idônea e legítima.

- **Órgãos Governamentais e Agentes Públicos**- Colaboramos com os órgãos governamentais e entidades setoriais, e incentivamos a participação de nossos profissionais em fóruns e grupos de trabalho, em prol do desenvolvimento e melhoria do seu setor de atuação. Buscamos atender aos órgãos reguladores com excelência e ser referência nas melhores práticas adotadas no setor de TI. Nossa atuação junto aos agentes públicos é regida nos termos da legislação em vigor e repudiamos qualquer tipo de favorecimento ilícito ou prática de corrupção.
- **Sindicatos e Entidades de Classe**- Respeitamos a livre associação dos nossos profissionais aos Sindicatos de classe e buscamos nos relacionar de maneira clara e transparente com essas entidades.
- **Fornecedores e Parceiros de Negócio**- A relação com fornecedores e parceiros de negócio deve ser pautada por atitudes e atividades que primem pela excelência, princípios éticos e legais. Nas negociações, não nos valem o nosso porte ou importância no sentido de obter vantagens indevidas, nem nos submetemos a eventuais imposições inadequadas de fornecedores com maior poder comercial.
- **Colaboradores** – A relação da **ADVICE** com seus profissionais é pautada na ética, respeito e transparência, incentivando um ambiente harmonioso e agradável. Reconhecemos o desempenho pautado na meritocracia, fornecendo e incentivando o desenvolvimento profissional.
- **Comunidade** - Zelamos pelo bom relacionamento com as Comunidades onde a **ADVICE** atua, adotando condutas sustentáveis e socialmente responsáveis.

4.5 Assédio Moral e/ou Sexual e Discriminação

Repudiamos qualquer atitude de desrespeito à pessoa, assim como utilização do cargo para intimidar, pressionar ou ameaçar colaboradores, de modo que caracterize assédio moral e/ou assédio sexual.

- **Assédio Moral**- O assédio moral é entendido quando há atitudes recorrentes que caracterizem dano moral a alguém.
- **Dano moral**- é a ofensa ou violação dos bens de ordem moral, como honra, liberdade, dignidade, boa fama, privacidade, intimidade, imagem, nome e/ou no próprio corpo físico de alguém.
- Estas situações podem ser caracterizadas em qualquer tipo de relação profissional, seja com clientes, fornecedores, colaboradores, prestadores de serviços, gestores, entre outros, independentemente da relação hierárquica.
- **Assédio Sexual** - O assédio sexual é um crime definido no Código Penal Brasileiro como constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, utilizando-se de condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, mas não somente na condição de superior, como também na prática do subordinado em relação ao seu superior ou entre pares.
- **Importunação Sexual** – Conforme artigo 215 do Código Penal Brasileiro, é crime praticar contra alguém e sem a sua anuência, ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

Da mesma forma, repudiamos toda e qualquer prática discriminatória, seja de cor, raça, classe social, religião, inclusive orientação sexual.

A violação comprovada a esse capítulo do nosso Código implicará em sanções administrativas, inclusive a demissão por justo motivo do colaborador infrator, nos termos da legislação em vigor.

4.6 Conflitos de Interesse

Não aceitamos quaisquer atividades e situações que possam significar ameaça, de fato ou potencial, à integridade da **ADVICE**, ou ainda, que possam suscitar suspeita quanto ao exercício íntegro de nossas atividades.

São caracterizados como conflito de interesse, situações como as que seguem:

- Solicitar, sugerir ou receber vantagens de qualquer espécie, utilizando o nome da **ADVICE**, o cargo ou a função na obtenção de benefício próprio ou de terceiros;
- Estabelecer relações comerciais ou profissionais com empresas que façam parte da carteira de fornecedores da **ADVICE** para obter vantagem pessoal;
- Oferecer ou aceitar, em circunstâncias que caracterizem uma vantagem indevida, pagamentos ou empréstimos, independentemente do valor, estejam expressos por dinheiro ou por quaisquer outros ativos, financeiros ou não;
- Receber de terceiros comissão ou vantagem de qualquer espécie;
- Gratificar ou presentear parceiros para incentivar a realização de um negócio;
- Ser proprietário ou sócio de empresas concorrentes, fornecedores, clientes ou outros agentes integrados à nossa cadeia de negócios, incluindo o fornecimento de consultoria;
- Oferecer serviços ou propostas para empresas concorrentes que representem transferência de conhecimentos e metodologias da **ADVICE**;
- Comprar ou vender qualquer serviço ou produto nas dependências da empresa que seja

de natureza alheia às atividades do colaborador na **ADVICE**;

- Utilizar informações privilegiadas para favorecer negócios de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;

Quaisquer brindes, presentes, entretenimentos ou hospitalidades podem ser concedidos e/ou recebidos, desde que sejam cumpridos os requisitos previstos na *Política Brindes, Presentes, Hospitalidades e Benefícios Similares*;

4.7 Fraude

É responsabilidade de todos os nossos profissionais zelar pela integridade da empresa e de seus ativos.

A fraude é um crime definido no Código Penal Brasileiro, como obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Ocultar, alterar, falsificar ou omitir intencionalmente qualquer tipo de informação ou documento, entre outras situações, também é considerado fraude.

A **ADVICE** não tolera qualquer situação que caracterize fraude e/ou quebra de confiança, sendo passível de dispensa o colaborador que for constatado praticando fraude, nos termos da legislação em vigor.

4.8 Conduta Pública

Ética e transparência regem as relações institucionais da **ADVICE**.

A empresa condena expressamente toda e qualquer prática que conduza à corrupção em seus relacionamentos com as diversas esferas do poder público. Todas as ações institucionais relacionadas a autoridades, políticos e funcionários públicos, tais como: oferta de brindes e cortesias, convite para participação em

eventos, solicitações de audiências etc., devem ser pautadas com base na legislação vigente.

4.9 Doações, Brindes e Presentes

Doações – A **ADVICE** não faz doações a partidos políticos, porém, faz doações voluntárias e espontâneas a entidades sem fins lucrativos, idôneas, sem fazer uso destas doações para abatimento de impostos ou para fins de obter qualquer tipo de vantagem tributária, conforme estabelecido na *Política Patrocínios e Doações*;

Brindes e Presentes – A **ADVICE** não estimula seus profissionais a aceitarem brindes e presentes de clientes, parceiros e fornecedores, contudo, podem ser concedidos e/ou recebidos, desde que sejam cumpridos os requisitos previstos na *Política Brindes, Presentes, Hospitalidades e Benefícios Similares*.

4.10 Confidencialidade da Informação

Todas as informações obtidas em função do exercício das atividades da empresa, sejam elas obtidas através de nossos clientes, parceiros ou fornecedores, devem ser guardadas por nossos profissionais com o mais absoluto e irrestrito sigilo e confidencialidade, não sendo permitida a cópia, impressão ou divulgação à terceiros, sob pena de uma vez comprovada tal violação, o colaborador ser objeto de dispensa por justo motivo, nos termos da legislação vigente.

O mesmo critério de sigilo e confidencialidade deve ter nossos profissionais em relação ao segredo do negócio, dos serviços e soluções que são desenvolvidos por nossa Empresa, sendo vedada a divulgação a terceiros quaisquer, inclusive clientes, parceiros, fornecedores e principalmente empresas concorrentes, sob pena de uma vez comprovada a violação ser objeto de dispensa por justo motivo, nos termos da legislação vigente.

4.11 Práticas Sustentáveis

A **ADVICE** estimula às práticas sustentáveis, e nesse sentido, orientamos os nossos Profissionais a fazer uso consciente dos materiais recicláveis disponíveis no ambiente organizacional, como papel, copos descartáveis, entre outros, descartando esses materiais de forma consciente em lixos devidamente reservados para a finalidade de reciclagem.

É vedado aos colaboradores colocar sobre as estações de trabalho refeições rápidas ou lanches; a vedação tem por objetivo evitar descarte de lixo orgânico e combater doenças no ambiente corporativo. Portanto, a **ADVICE** disponibiliza uma área específica para refeitório e respectivo descarte adequado do lixo orgânico.

4.12 Uso de Recursos Corporativos

Os recursos corporativos da **ADVICE**, como equipamentos, softwares, telefones fixos ou celulares, e-mails, redes de internet, entre outros, sejam eles próprios ou alugados, são disponibilizados exclusivamente para o desempenho das atividades profissionais.

Quando disponibilizados tais recursos pela **ADVICE** aos profissionais para o desempenho das atividades contratadas, os seguintes pontos deverão ser considerados:

- Seguir a legislação vigente sempre que estiver de posse de algum recurso ou ativo da empresa;
- Utilizar somente programas e ativos licenciados pela empresa;
- Não utilizar sistemas e ferramentas de trabalho para prática de atos ilegais ou impróprios, ou para obtenção de vantagem pessoal, acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, interferência em sistemas de terceiros, participação de discussões virtuais etc.;

É expressamente proibido o uso desses recursos para fins pessoais, que possam:

- Comprometer a imagem ou reputação da empresa;
- Causar prejuízo ou constrangimento a terceiros;
- Violar leis, regulamentos ou políticas internas da empresa.

A empresa, dentro dos limites legais, poderá monitorar o uso de seus recursos para assegurar que sejam utilizados de maneira ética e responsável, e no cumprimento à orientação de não enviar mensagens inadequadas, ofensivas, obscenas, bem como correntes ou pirâmides.

Os equipamentos disponibilizados pela **ADVICE** para o desempenho das atividades profissionais deverão ser devolvidos quando encerrado o contrato, e em estado adequado de conservação e uso, conforme termo de entrega e responsabilidade assinado no ato da entrega dos equipamentos.

Em caso de dúvidas sobre o uso permitido dos recursos corporativos, o profissional deve buscar orientação junto ao Departamento de RH ou com o Departamento de Compliance.

5 Responsabilidades

É dever do RH da **ADVICE:**

- Logo após a contratação, incluir o treinamento deste Código de Ética e Conduta na integração de novos profissionais, coletando as evidências;

É dever do Departamento de Compliance:

- Orientar aos profissionais da **ADVICE** quando apresentarem dúvidas sobre este Código de Ética e Conduta;

É dever de todos os empregados e prestadores de serviços:

- Interagir com o Departamento de Compliance para dirimir dúvidas.

6 Comunicação de irregularidades

Os profissionais da **ADVICE** têm o dever de comunicar a ocorrência de qualquer violação ou suspeita de violação ao disposto no Código de Ética e Conduta.

O Canal de Denúncias é confidencial e pode ser utilizado de forma anônima, inclusive por pessoas de fora da **ADVICE**. O canal funciona 24 horas por dia, sete dias por semana, via WEB ou WhatsApp, por meio da página: <https://canal.ouvidordigital.com.br/advicecompliance>.

A **ADVICE** se compromete a proteger os direitos de denunciantes que, de boa-fé, relataram violações ao Código de Ética e Conduta ou a qualquer política. Suspeitas de atos irregulares, fraudulentos ou de corrupção terão o anonimato garantido, se assim for desejado pelo denunciante, e retaliações ou represálias não serão toleradas.

7 Apurações e Penalidades

É exigido o cumprimento deste Código por todos os profissionais da **ADVICE**, constituindo-se em violação a não observância aos preceitos nela descritos, podendo acarretar a aplicação de medidas disciplinares, conforme a *Política de Balanço de Consequências*.

8 Histórico de Versões

Versão	Data	Descrição de mudanças (resumo)	Responsável
001	15.04.2021	Criação do Código – Ivani Frison	Departamento Jurídico
002	31.07.2024	Ajustes gerais para atender o requerimento da ISO 37001 e menção às novas Políticas e Procedimentos	Departamento de Compliance
003	29.01.2025	Acréscimo do item 4.12 Uso de Recursos Corporativos	Departamento de Compliance
004	08.06.2026	Atualização de data de comunicação do Código de Ética e Conduta. Atualização do <i>link</i> em Comunicação de Irregularidades. Inserção da controlada C3W Revisão Fernanda Carolina Amaral	Departamento de Compliance

Certificado de Assinatura Eletrônica

Identificação do Contrato: jwlhpxemoxbphdvlvypqijjltxzwjtorccxu

Status: Concluído

Informações do Contrato:

Nº Contrato: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA Versão: 004
Assinatura: Compliance C+CEO

Qtde Págs do Contrato: 11

Qtde Assinaturas: 2

Remetente: Advice Informatica LTDA

Qtde Págs Certificado: 1

Rastreamento de registros

Eventos de Signatários

Assinatura

Data/Hora

famaral(Fernanda Carolina Soares dos Santos Amaral)
famaral@advicetech.com.br

Assinatura: Token SMS - 6515E31J

Enviado: 11/06/2026 19:39:25
Visualizado: 11/06/2026 19:40:09
Assinado: 11/06/2026 19:40:09

Nível de segurança: Token SMS
IP: 191.209.82.193

cazevedo(Claudio Azevedo)
cazevedo@advicetech.com.br

Assinatura: Token SMS - 2H28GQ3C

Enviado: 01/01/0001 00:00:00
Visualizado: 16/06/2026 10:32:38
Assinado: 16/06/2026 10:32:38

Nível de segurança: Token SMS
IP: 191.209.82.193